

DECRETO Nº 040/2021

de 06 de Setembro de 2021

“Dispõe sobre adoção de medidas para redução de despesas de pessoal, nos termos da lei complementar nº 101, de 2000, e dá outras providências.”

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, usando de suas atribuições legais, e;

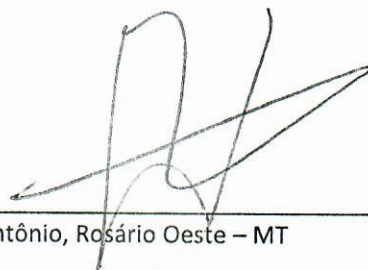
Considerando que o artigo 169 da Constituição Federal determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

Considerando que atendendo ao mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101, de 2000;

Considerando que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essa situação à realidade econômico-financeira do município de Rosário Oeste – MT, sem prejuízo da prestação dos serviços perante a coletividade;

Considerando a necessidade da adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal;

Considerando, que é dever do administrador público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade;



DECRETA

Art. 1º - Fica suspensa a conversão em espécie (conversão pecuniária) da Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores públicos municipais a partir da data da edição deste Decreto até o dia 31.12.2021.

Art. 2º - Fica suspensa a partir da data da edição deste Decreto até o dia 31.12.2021 a conversão em espécie (conversão pecuniária) de férias aos servidores públicos municipal.

Art. 3º - As Secretarias e demais Departamentos integrantes da administração do Município adotarão as medidas necessárias para que ocorra o integral cumprimento do disposto neste Decreto, devendo ser apresentado por cada secretaria cronograma de escalas de **licenças** e **férias** a serem gozadas pelos servidores públicos municipais durante a vigência deste Decreto, afim de que garanta o direito de gozo das mesmas e a não interrupção dos serviços públicos.

Art. 4º - O descumprimento das disposições previstas neste Decreto acarretará aplicação de medidas administrativas cabíveis aos seus agentes, e responsabilização por eventual multa ou penalidade imposta por órgão fiscalizador.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Rosário Oeste - MT, em 06 de Setembro de 2021.



ALEX STEVES BERTO
Prefeito Municipal